

geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Março de 2006 e validade até 31 de Janeiro de 2007.

19 de Maio de 2006. — O Administrador, *Orlando F. Barreiro Fernandes*.

### Escola Superior de Educação

#### Contrato (extracto) n.º 738/2006:

Márcia Cláudia da Silva Cardoso — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em regime de tempo parcial (50%), auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 24 de Outubro de 2005 e validade até 30 de Setembro de 2006.

19 de Maio de 2006. — O Administrador, *Orlando F. Barreiro Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 12 425/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 16 de Maio de 2006 do presidente do Instituto Politécnico do Porto:

Alcino Manuel Moreira de Matos Vilar — nomeado definitivamente professor-coordenador com efeitos a partir de 3 de Abril de 2006.

19 de Maio de 2006. — O Administrador, *Orlando F. B. Fernandes*.

### Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão

#### Contrato (extracto) n.º 739/2006:

Sara Dias Alves Domingues de Carvalho — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em regime de tempo parcial, 50%, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Março e validade até 15 de Agosto de 2006.

19 de Maio de 2006. — O Administrador, *Orlando F. Barreiro Fernandes*.

#### Contrato (extracto) n.º 740/2006:

Ana Cláudia Moreira Rodrigues — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em regime de tempo parcial, 30%, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Março e validade até 30 de Setembro de 2006.

19 de Maio de 2006. — O Administrador, *Orlando F. Barreiro Fernandes*.

#### Contrato (extracto) n.º 741/2006:

Mónica Pereira de Oliveira — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em regime de tempo parcial, 60%, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Março e validade até 31 de Agosto de 2006.

19 de Maio de 2006. — O Administrador, *Orlando F. Barreiro Fernandes*.

### Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras

#### Contrato (extracto) n.º 742/2006:

Catarina da Luz Macedo Martins — celebrado contrato administrativo de provimento como técnica superior de 2.ª classe, precedendo concurso, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, válido por um ano, tácita e sucessivamente renovável por iguais períodos, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2006.

19 de Maio de 2006. — O Administrador, *Orlando F. B. Fernandes*.

#### Contrato (extracto) n.º 743/2006:

Nuno Fernando Rodrigues Bragança da Cunha — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de tempo parcial (40%), auferindo o vencimento previsto

na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Abril e validade até 30 de Setembro de 2006.

19 de Maio de 2006. — O Administrador, *Orlando F. Barreiro Fernandes*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DO PORTO

### Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto

#### Regulamento n.º 91/2006:

#### Regulamento das Provas especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência do Curso de Licenciatura em Enfermagem (CLE) da Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto para os Maiores de 23 Anos.

Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, o conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto (ESEnfCP) aprova o Regulamento das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência do Curso de Licenciatura em Enfermagem (CLE) da Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto dos Maiores de 23 Anos, adiante designadas por provas, previstas no n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto:

1.º

#### Condições para requerer a inscrição

Podem inscrever-se para a realização das provas os candidatos que completem 23 anos de idade até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas desde que não tenham habilitação de acesso ao CLE.

2.º

#### Inscrição

1 — A inscrição para a realização das provas é apresentada junto dos Serviços Académicos da ESEnfCP.

2 — A inscrição será efectuada mediante entrega de requerimento, em modelo próprio, dirigido ao presidente do conselho directivo da Escola, acompanhado dos seguintes documentos:

- Curriculum escolar e profissional, com comprovativo dos elementos nele constantes;
- Documento comprovativo, em modelo próprio, de ausência de deficiência psíquica, sensorial ou motora que interfira gravemente com a capacidade funcional e de comunicação interpessoal a ponto de impedir a aprendizagem e desempenho das competências definidas para o CLE;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que não é detentor das habilitações de acesso ao CLE;
- Comprovativo de pagamento de emolumentos e taxas;
- Fotocópia do bilhete de identidade.

3.º

#### Prazo de inscrição e calendário de realização das provas

1 — O prazo de inscrição e o calendário geral de realização das provas são fixados antes do início das inscrições por despacho do presidente do conselho directivo da ESEnfCP.

2 — O calendário abrange todas as acções relacionadas com as provas, incluindo os prazos cuja determinação seja da competência do júri.

4.º

#### Provas

A avaliação da capacidade para a frequência do CLE integra:

- Uma prova escrita de avaliação de conhecimentos gerais e de capacidades para a utilização do pensamento crítico/reflexivo (P1);
- Uma prova escrita de avaliação de capacidades de expressão escrita sobre temáticas da saúde e de avaliação das motivações (P2);
- Avaliação curricular (C).

5.º

**Periodicidade**

As provas serão realizadas anualmente.

6.º

**Júri da organização e realização das provas**

1 — A elaboração e classificação das provas são da responsabilidade de um júri, composto por três docentes, nomeado por despacho do presidente do conselho directivo da ESEnfCP, sob proposta do conselho científico.

2 — A organização interna e o funcionamento do júri são da competência deste.

7.º

**Resultado das provas**

1 — Cada uma das provas referidas no n.º 4.º é classificada numa escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2 — São eliminados os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 10 valores em qualquer das provas.

8.º

**Classificação final**

1 — A classificação final é da competência do júri e será expressa na escala numérica inteira de 0 a 20 valores, considerando-se aprovados os candidatos com nota igual ou superior a 10 valores.

2 — A classificação final (*CF*) é calculada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{P1+P2+C}{3}$$

3 — Sempre que for necessário proceder a arredondamentos, estes deverão ser efectuados às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas).

4 — A classificação final será afixada nos locais de estilo e no sítio da Escola na Internet.

9.º

**Recurso**

Das deliberações do júri não cabe recurso.

10.º

**Efeitos e validade**

1 — As provas são válidas para a candidatura à matrícula e inscrição na ESEnfCP no ano da sua realização.

2 — A aprovação nas provas previstas neste Regulamento produz efeitos apenas para a candidatura ao ingresso no CLE, não servindo para qualquer equivalência a habilitações escolares.

11.º

**Emolumentos e taxas**

As taxas e emolumentos são fixados por despacho do presidente do conselho directivo.

12.º

**Dúvidas de interpretação e casos omissos**

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos por despacho do presidente do conselho directivo.

26 de Maio de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Arminda da Silva Mendes Carneiro da Costa*.

**Escola Superior de Enfermagem de São João**

**Regulamento n.º 92/2006.** — No cumprimento do disposto do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, torna-se público o seguinte regulamento:

**Regulamento das provas destinadas a avaliar a capacidade dos maiores de 23 anos para a frequência do curso de licenciatura em Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem de São João.**

Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, o conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de São João (ESEnfSJ) aprova o regulamento das provas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do curso de licenciatura em

Enfermagem (CLE) dos maiores de 23 anos, adiante designadas por provas, previstas no n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto.

1.º

**Condições para requerer a inscrição**

Podem inscrever-se para a realização das provas os candidatos que completem 23 anos de idade até ao dia 31 de Dezembro do ano anterior ao que antecede a realização das provas, desde que não tenham a habilitação de acesso ao CLE.

2.º

**Inscrição**

1 — A inscrição para a realização das provas é apresentada junto dos serviços académicos da ESEnfSJ.

2 — A inscrição será efectuada mediante entrega de requerimento, em modelo próprio, dirigido ao presidente do conselho directivo da Escola, acompanhado dos seguintes documentos:

- Curriculum escolar e profissional, com comprovativo dos elementos nele constantes;
- Documento comprovativo, em modelo próprio, de ausência de deficiência psíquica, sensorial ou motora, que interfira gravemente com a capacidade funcional e de comunicação interpessoal a ponto de impedir a aprendizagem ou o desempenho das competências definidas para o CLE;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que não é detentor das habilitações de acesso ao CLE;
- Comprovativo de pagamento de emolumentos e taxas;
- Fotocópia do bilhete de identidade.

3.º

**Prazo de inscrição e calendário de realização das provas**

1 — O prazo de inscrição e o calendário geral de realização das provas é fixado antes do início das inscrições, por despacho do presidente do conselho directivo da ESEnfSJ.

2 — O calendário abrange todas as acções relacionadas com as provas, incluindo os prazos cuja determinação seja da competência do júri.

4.º

**Provas**

A avaliação da capacidade para a frequência do CLE integra:

- Uma prova escrita de avaliação de conhecimentos gerais e de capacidades para a utilização do pensamento crítico/reflexivo (*P1*);
- Uma prova escrita de avaliação da capacidade de expressão sobre temáticas da saúde e de avaliação das motivações (*P2*);
- Avaliação curricular (*C*).

5.º

**Periodicidade**

As provas serão realizadas anualmente.

6.º

**Júri da organização e realização das provas**

1 — A elaboração e a classificação das provas são da responsabilidade de um júri, composto por três docentes, nomeado por despacho do presidente do conselho directivo da ESEnfSJ, sob proposta do conselho científico.

2 — A organização interna e o funcionamento do júri são da competência deste.

7.º

**Resultado das provas**

1 — Cada uma das provas referidas no n.º 4.º é classificada numa escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2 — São eliminados os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 10 valores em qualquer uma das provas.

8.º

**Classificação final**

1 — A classificação final é da competência do júri e será expressa na escala numérica inteira de 0 a 20 valores, considerando-se aprovados os candidatos com nota igual ou superior a 10 valores.